



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

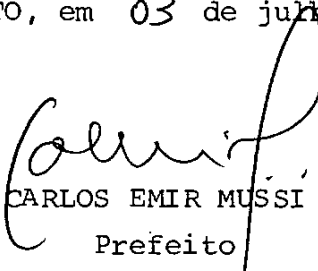
Registro fls.	Le.
Publicação	Boletim Oficial
de Macaé	nº 118
Edição de	27/06/95
Servidor	

LEI Nº 1.600/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão os provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, § 1º, ítem III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 1.995.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.15824922-002000		3.1.1.3		200.000,00
1002.01010012-001000		3.1.2.0		50.000,00
1002.01010011-001000		3.1.9.2		219.000,00
1002.01010011-001000		3.1.3.2	250.000,00	
1002.01010011-001000		4.1.1.0	219.000,00	
T O T A L			469.000,00	469.000,00

69